

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CONTRIBUTO DOS FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO (FEEI) PARA A MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do concurso**

O presente concurso destina-se à escolha de uma proposta para a execução de um contrato de *“Avaliação do Contributo dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) para a Modernização e Capacitação da Administração Pública.”*

## **Artigo 2.º**

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P., adiante designada por Agência, I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 153, 1050-053 Lisboa, telefone 218814000, telefax 218881111 e endereço de correio eletrónico: [agencia@adcoesao.pt](mailto:agencia@adcoesao.pt).

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 8 de janeiro de 2019.

## **Artigo 4.º**

### **Publicitação do concurso**

1. O anúncio do concurso é publicado no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma eletrónica com o endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, na Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica (UAME) da Agência, I.P., 5.º piso, entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 16:30 horas e no endereço [www.adcoesao.pt](http://www.adcoesao.pt), desde o dia da publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela Agência, I.P. com o endereço: [www.anogov.com](http://www.anogov.com).
4. Na plataforma eletrónica indicada no número anterior devem os interessados que obtenham as peças do concurso inscrever-se, de forma a serem notificados de eventuais esclarecimentos e/ou retificações às peças do concurso.

## **Artigo 5.º**

### **Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos

interessados na plataforma eletrónica referida no artigo anterior até às 23h59m do dia em que se cumpre 1/3 do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.
3. O Conselho Diretivo da Agência, I.P. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23h59m do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

## Artigo 6.º

### Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a. Documento Europeu único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pela Agência, I.P., em formato PDF e em formato XML, consta do Anexo I ao presente Programa do Procedimento;
  - b. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento;
  - c. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, submetidos à concorrência, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos sobre cada um dos seguintes aspetos:
    - d.1. Documento da proposta técnica, com um limite máximo de 100 páginas, excetuando as sínteses curriculares, em letra tipo Calibri ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais e com a seguinte estruturação de conteúdos:
      1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação;
      2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação;
      3. Na resposta às questões de avaliação: Entendimento das questões de avaliação; Estratégia de resposta às questões de avaliação; Dimensões de análise/indicadores a utilizar; Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/*stakeholders*; e Técnicas de tratamento e análise da informação;
      4. Envolvimento dos *stakeholders* nas diferentes fases do processo avaliativo;
      5. Organização da equipa de avaliação e dos trabalhos;
      6. Garantia de qualidade do processo de avaliação;
      7. Cronograma da avaliação;
      8. Estrutura de custos da avaliação;
      9. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto.
    - d.2. Documento das competências dos elementos da equipa de avaliação, com a seguinte estruturação:

1. Composição nominativa dos elementos da equipa de avaliação (Coordenador, 2 Técnicos Sénior/Especialistas e 1 Técnico Sénior/Especialista);
  2. Currícula dos elementos da equipa de avaliação (Coordenador, 2 Técnicos Sénior/Especialistas e 1 Técnico Sénior/Especialista);
  3. Para os restantes elementos que integrem a equipa de avaliação, a apresentação nominativa e os currícula, previstos nos números anteriores, ou perfis tipo a preencher por esses elementos.
- d. Documento que expresse a vinculação do concorrente a aspetos não submetidos à concorrência, conforme referido no artigo seguinte, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
  3. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
  4. Para efeitos da apresentação do DEUCP referido na alínea b) do n.º 1, os concorrentes deverão aceder à área específica do portal da Comissão Europeia (em <https://ec.europa.eu/tools/espdl>), selecionar a opção “Importar um DEUCP”, efetuar o *upload* do modelo pré-preenchido (ficheiro XML) disponibilizado em anexo ao presente Programa do Procedimento e preencher a parte que lhes diz respeito.

#### **Artigo 7.º**

##### **Aspetos não submetidos à concorrência**

Constituem aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos os previstos na cláusula 6.ª (prazo da prestação do serviço) e nos pontos 6 (Produtos da avaliação), 7 (Estratégia de comunicação) e 8.1 (Perfis dos elementos da equipa de avaliação) das especificações técnicas, aos quais a Agência, I.P. pretende que o concorrente se vincule de modo a não se verificar a situação prevista no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 8.º**

##### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 9.º**

##### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23h59m do 45.º dia da publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

## **Artigo 10.º**

### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

## **Artigo 11.º**

### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 dias úteis, não prorrogável, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

## **Artigo 12.º**

### **Critério de adjudicação e critério de desempate**

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da “melhor relação qualidade-preço”, de acordo com o modelo de avaliação previsto no Anexo IV ao presente programa.
2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o fator 1 (Qualidade técnica da proposta – metodologia), sendo adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial nesse fator.
3. Caso persista o empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

## **Artigo 13.º**

### **Preço anormalmente baixo**

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento) ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

## **Artigo 14.º**

### **Documentos de habilitação**

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Procedimento e os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

## **Artigo 15.º**

### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

## **Artigo 16.º**

### **Despesas com a celebração do contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Anexo I – Documento Europeu único de Contratação Pública (DEUCP) (*documento da proposta*)



# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação .

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

Número do anúncio no índice do JO:

URL do JO

()

Jornal Oficial Nacional

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente .

Nome oficial:

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

País:

Portugal



**Informações sobre o procedimento de contratação .**

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Avaliação do contributo dos FEEI para a modernização e capacitação da Administração Pública

Descrição sucinta:

Avaliação do contributo dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) para a modernização e capacitação da Administração Pública

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

Reg. 004/UAME/2019

**Parte II: Informações sobre o operador económico****A: Informações sobre o operador económico .**

Nome:

Rua e número:

Código postal:

Localidade:

País:

---

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

Correio eletrónico:

Telefone:

Pessoa ou pessoas a contactar:

Número de IVA, se aplicável:

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa? ·

Sim  Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim  Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim  Não

Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

Sim  Não

Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim  Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

---

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim  Não

Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

---

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

## B: Informações sobre os representantes do operador económico #1 .

Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

Apelido

Data de nascimento

Local de nascimento

Rua e número:

Código postal:

Localidade:

País:

---

Correio eletrónico:

Telefone:

Cargo/Agindo na qualidade de:

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

### C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades .

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim  Não

Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades. Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

### D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer .

(Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim  Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

### Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### **Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

#### **Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma

condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no

máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser

aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

## B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

### **Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

País ou Estado-Membro em causa ---

Montante em causa ---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?  Sim  Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?  Sim  Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão



Queira descrever os meios utilizados

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

País ou Estado-  
Membro em  
causa ---

Montante em  
causa ---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?  Sim  Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?  Sim  Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

Queira descrever os meios utilizados

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as

contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional .

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

**Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

URL

Código

Emitente

### **Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  Sim  Não

Queira descrever essas medidas

### **Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta  Sim  Não

## Parte IV: Critérios de seleção

### Terminar

#### Parte VI: Declarações finais .

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emissor, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

Local

Assinatura



**Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses** (*documento da proposta*)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação não participaram nem participam em processos relacionados com programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem constituir-se como beneficiários da mesma.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente avaliação.

Assinatura

Data

### **Anexo III – Modelo de Declaração** (*documento de habilitação*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

**Anexo IV – Densificação do critério de adjudicação – Modelo de avaliação das propostas**
**Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em percentagem)**

Critérios de valoração		Domínio do Tema	Adequação	Fundamentação	Credibilidade	Clareza e concisão	Sub-TOTAL	TOTAL
<b>Fatores e Subfatores de avaliação</b>								
<b>1. Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)</b>	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	3				2	5	45
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação		5	3		2	10	
	1.3. Entendimento das questões de avaliação	3				2	5	
	1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação		5				5	
	1.5. Dimensões de análise / Indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação		3				3	
	1.6. Técnicas de recolha de informação e fontes de informação /stakeholders a utilizar na resposta às questões de avaliação		5	3			8	
	1.7. Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação		5				5	
	1.8. Envolvimento dos stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo		4				4	
<b>2. Competências dos elementos da equipa de avaliação nas áreas relevantes</b>			15				15	15
<b>3. Organização dos trabalhos de avaliação</b>	3.1. Organização da equipa de avaliação		4				4	10
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação		2				2	
	3.3. Cronograma da avaliação				2		2	
	3.4. Estrutura de custos da avaliação				2		2	
<b>2. Preço</b>							30	30
<b>TOTAL</b>							<b>100</b>	<b>100</b>

**Tabela 2. Critérios de valoração dos subfatores 1.1 a 3.4**

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
<b>1. Qualidade técnica da Proposta</b>	<b>1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação</b>	<p><b>Domínio do Tema:</b>            Demonstra compreensão do tema em avaliação do que se pretende com a avaliação, apresentando um texto essencialmente interpretativo, analítico e sem se limitar a reproduzir os conteúdos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.</p> <p><b>Clareza e concisão:</b>            O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão da leitura que o avaliador faz do objeto e objetivos da avaliação.</p>

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
	<b>1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> Apresenta um quadro abrangente, consistente e lógico da metodologia a desenvolver na avaliação, apropriado face ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação, bem como à informação disponível ou passível de recolher. O(s) método(s) e abordagem(s) propostos e a sua articulação com as técnicas de recolha e análise de informação permitem uma resposta completa às questões de avaliação.</p> <p><b>Fundamentação:</b> Apresenta justificação credível da seleção dos métodos e abordagens a utilizar na avaliação, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da avaliação.</p> <p><b>Clareza e concisão:</b> O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.</p>
	<b>1.3. Entendimento das questões de avaliação</b>	<p><b>Domínio do Tema:</b> Demonstra compreensão do que se pretende com cada questão, do critério de avaliação a que está subordinada e dos elementos que a contextualizam apresentando um texto essencialmente interpretativo e analítico.</p> <p><b>Clareza e concisão:</b> O conteúdo da proposta é claro preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão da leitura proposta pelo avaliador.</p>
	<b>1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> Descreve as etapas de concretização da estratégia de resposta a cada questão de avaliação, explicitando como estas se interligam com a operacionalização da(s) abordagem(ns) propostas e com o teste da teoria da mudança (no que releva para a resposta a cada questão), tendo em conta o papel das técnicas de recolha, tratamento e análise de informação na implementação do método e abordagem(ns) propostas.</p>
	<b>1.5. Dimensões de análise / Indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> Apresenta o conjunto de indicadores apropriados à produção de evidência de resposta, considerando a sua pertinência e utilidade face ao entendimento da questão e à estratégia de resposta.</p>
	<b>1.6. Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/stakeholders a utilizar na resposta às questões de avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> As técnicas de recolha e fontes de informação/<i>stakeholders</i> propostas são apropriadas face à estratégia de resposta e aos indicadores a utilizar, respeitando os princípios da triangulação, proporcionalidade e utilidade na recolha de informação para produção de evidências de resposta às questões de avaliação.</p> <p><b>Fundamentação:</b> Apresenta justificação credível da seleção das técnicas de recolha de informação a utilizar na operacionalização da estratégia de resposta, centrada no contributo esperado para a construção da resposta e sem elementos teóricos desnecessários.</p>
	<b>1.7. Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> As técnicas de tratamento e análise da informação propostas são ajustadas às técnicas de recolha de informação e às características da informação a recolher, permitindo a análise rigorosa e robusta dos dados recolhidos e a resposta à questão de avaliação.</p>
	<b>1.8. Envolvimento dos stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo</b>	<p><b>Adequação:</b> Os <i>stakeholders</i> são envolvidos nas diferentes fases do processo avaliativo e garantem a participação alargada no aperfeiçoamento da metodologia de avaliação, na recolha de informação e na validação de resultados e recomendações.</p>
	<b>2. Competências dos elementos da equipa de avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> Os perfis requeridos para os elementos da equipa de avaliação são totalmente preenchidos pelos elementos da equipa, sendo igualmente preenchidas as condições de demonstração de competências e experiência necessárias à atribuição da classificação máxima neste fator.</p>
<b>3. Organização dos trabalhos de avaliação</b>	<b>3.1. Organização da equipa técnica e dos trabalhos</b>	<p><b>Adequação:</b> A organização da equipa de avaliação proposta revela-se adequada, sendo a afetação dos seus membros às diferentes tarefas/fases da avaliação ajustada, quer em termos de tempo quer em função das competências adequadas às tarefas a desempenhar.</p>
	<b>3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação</b>	<p><b>Adequação:</b> O sistema de controlo de qualidade e a alocação de recursos a essa função asseguram as medidas necessárias de garantia de qualidade da avaliação.</p>
	<b>3.3. Cronograma da avaliação</b>	<p><b>Credibilidade:</b> É apresentado um cronograma circunscrito ao prazo da avaliação, onde são explicitadas todas as tarefas (incluindo a aplicação das técnicas de recolha de informação) do processo avaliativo e respetivos produtos, coerentes entre si e consistentes com o quadro metodológico da avaliação e realistas no que respeita ao tempo necessário à sua concretização.</p>

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
	<b>3.4. Estrutura de custos da avaliação</b>	<b>Credibilidade:</b> A estrutura de custos da avaliação é apresentada com detalhe suficiente e permite concluir pela adequação e realismo dos recursos (nomeadamente os humanos) afetos às diferentes tarefas e produtos da avaliação.

## A. - Escalas de pontuação:

### A.1) Para os subfatores 1.1 a 1.8 e 3.1 a 3.4:

5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem o critério, apresentando pequenas lacunas
3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente o critério, apresentando algumas lacunas
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança o critério, apresentando sérias lacunas

### A.2) Para o Fator 2:

5 valores	Coordenador com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , de coordenação de estudos* sobre políticas públicas/programas: <b>&gt;5 estudos*</b> 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: <b>&gt; 5 estudos*</b> 1 Técnico Sénior/Especialista com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , nos temas objeto do estudo: <b>&gt; 5 estudos* ou &gt;= 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação</b>
3 valores	Coordenador com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , de coordenação de estudos* sobre políticas públicas/programas: <b>&gt;= 2 e &lt;=5 estudos*</b> 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: <b>&gt;= 2 e &lt;=5 estudos*</b> 1 Técnico Sénior/Especialista com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , nos temas objeto da presente avaliação: <b>&gt;= 2 e &lt;= 5 estudos* ou &gt;= 1 e &lt; 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação</b>
1 valor	Coordenador com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , de coordenação de estudos* sobre políticas públicas/programas: <b>&lt;2 estudos*</b> 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: <b>&lt; 2 estudos*</b> 1 Técnico Sénior/Especialista com experiência, <b>nos últimos 10 anos</b> , nos temas objeto da presente avaliação: <b>&lt; 2 estudos* nos últimos 10 anos ou &lt; 1 ano de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação</b>

(\*) Estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

**Nota 1:** Os elementos da equipa de avaliação acima referidos correspondem aos perfis definidos no ponto 8.1 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

**Nota 2:** A avaliação deste fator requer a clarificação para cada estudo ou cada experiência profissional da explicitação das funções especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa de avaliação em causa.

**Nota 3:** Para a pontuação a atribuir a este fator, releva, cumulativamente, o número de estudos mínimo indicado para cada um dos perfis (ou número de anos de atividade, no caso do perfil do técnico sénior com experiência no tema objeto de avaliação). Caso o número de estudos (ou anos de atividade) de um dos perfis corresponda a diferentes pontuações, prevalece a pontuação correspondente ao menor número de estudos (ou número de anos de atividade), realizado por um determinado perfil.

**1.** Cada pontuação dos subfatores e do fator resultante destas escalas será multiplicada pelos ponderadores apresentados na tabela acima, obtendo-se a pontuação por fator, designadamente:

F1 – Qualidade técnica da proposta

F2 – Equipa de avaliação

F3 – Organização dos trabalhos de avaliação

**2.** A pontuação do fator preço (F4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, subsequentemente multiplicada pelo respetivo ponderador (apresentado na tabela 1):

$$F4 = 5 - [(\text{Preço Proposta} / \text{Preço Base}) * 4]$$

**3.** A pontuação global da proposta será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1+F2+F3+F4

A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.